



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 14/2022 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**– CESTA PNAE/FNDE –**

**CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE EMI EM ALIMENTO E QUÍMICA, PROEJA E TÉCNICO  
SUBSEQUENTE EM LOGÍSTICA DO CAMPUS GAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**

O Diretor Geral Substituto do Campus Gama (CGAM) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria nº 2.615, de 12 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2018, torna público a Convocação dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Alimento e Química, Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA e Curso Subsequente em Técnico em Logística do CGAM/IFB para o recebimento de cestas remanescentes (referentes aos Editais 05 e 07/2022DGGG/RIFB/IFBRASILIA), compostas por alimentos saudáveis adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) como forma de dar continuidade à execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de 2021 em tempos de pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), considerando que a alimentação escolar é dever da escola, direito dos estudantes da Educação Básica, conforme instituído pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9394/1996).

**1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS**

1.1 Cada cesta, objeto deste edital, é composta por 09 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

- Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 5 kg
- Açúcar mascavo: 1 Kg
- Biscoito doce integral: 0,4Kg
- Castanhas ("mix"): 0,5Kg
- Café em pó: 0,5Kg
- Farinha de mandioca: 2 Kg
- Feijão preto tipo 01: 2 Kg
- Flocão de milho não transgênico: 1 Kg
- Óleo de coco babaçu orgânico: 1L

1.2 A disponibilidade das cestas, objeto deste edital, assim como as atividades letivas-acadêmicas não presenciais do IFB/CGAM, retomada pela Resolução 20/2020/RIFB/IFB, ocorrerá como apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

1.3 Todos os itens que compõem a cesta são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da chamada pública 01/2021 do IFB/CPLA, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 17/12/2021 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado. A cooperativa fornecerá as cestas já devidamente embaladas para o CGAM, que, por sua vez, se responsabilizará pela distribuição das mesmas aos estudantes e/ou responsáveis.

**2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS**

2.1 Considerado que o número de cestas remanescentes disponível não atende a todos(as) os(as) estudantes, a distribuição ocorrerá por ordem de chegada conforme cronograma a seguir:

Data	Horário
26/04/2022	8h às 12h

2.1.1 Caso haja ainda sobra de cestas, a nova data de distribuição será:

Data	Horário
27/04/2022	14h às 18h

2.2 Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta.

2.3 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá vir acompanhado pelos pais e/ou responsável.

2.4 Para o recebimento da cesta, o(a) estudante e/ou outro responsável por receber deverá estar usando máscara e seguir as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

2.5 O IFB/CGAM fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.

2.6 O(A) estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CGAM.

2.7 Na impossibilidade de realizar a retirada da cesta, o(a) estudante maior de 18 anos poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto de ambos.

2.8 A distribuição das cestas será feita, preferencialmente, pelo sistema *drive thru* para aqueles que vierem com veículo.

2.9 Para aqueles que não vierem com veículo próprio a entrega será feita mediante formação de fila seguindo as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

### 3. DE SITUAÇÕES ADVERSAS

3.1 As situações e casos adversos serão resolvidos pela DGGA em comum acordo com os setores CDAE, DREP e DRAP do Campus Gama do IFB.

*(documento assinado eletronicamente)*

**SHERLEY CABRAL MOREIRA**

Diretor Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sherley Cabral Moreira**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGGA, em 20/04/2022 18:33:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372947

Código de Autenticação: f378a9d580

